CHAMADA PÚBLICA 001/2021
EDITAL DE PREMIAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL LEI ALDIR BLANC

A Prefeitura de Rio Piracicaba, por meio da Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei Federal nº 14.017/2020, Decreto Federal 10.464/2020 e do Decreto Municipal nº 067/2021, torna público que, de 06 de dezembro de 2021 a 13 de novembro de 2021, estará aberto o prazo de inscrição para a CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 – EDITAL DE PREMIAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL LEI ALDIR BLANC.

1. DO OBJETO

1.1 – Visando valorizar e fortalecer a diversidade da cultura local, assim como possibilitar a promoção de ações emergenciais destinadas ao setor cultural, durante o estado de calamidade pública, em virtude da pandemia da COVID-19. Constitui objeto deste Edital o credenciamento de propostas de produções artísticas e culturais, no âmbito do Município de Rio Piracicaba, voltadas para as áreas de música, literatura, teatro, circo, artes visuais, dança, gastronomia, artesanato, folclore, cultura popular, contação de história, entre outras linguagens artísticas, por meio de destinação de recursos que as viabilizem.

1.2 – O período de credenciamento será de 06 de dezembro de 2021 a 13 de dezembro de 2021.

1.3 – As atividades propostas poderão ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais ou outras plataformas digitais ou realizadas presencialmente desde que respeitando os protocolos sanitários e demais medidas vigentes de prevenção a Covid-19, no momento da sua realização.

2. DAS CATEGORIAS

2.1 – Este prêmio contemplará 04 (quatro) categorias distintas, a saber:

a) **Apresentação artística** – Realização de 1 (uma) apresentação artística, com no mínimo 30 (trinta) minutos de duração. O proponente inscrito e contemplado nesta categoria, poderá, a seu critério e sob sua responsabilidade, convidar músico(s) acompanhante(s) e/ou convidados especiais para a apresentação.

b) **Atividades culturais** – Realização de eventos culturais, tais como festivais, amostras, saraus, exposições, cortejos, seminários, etc;

c) **Produtos culturais** – Produção e lançamento de produtos culturais como livros, catálogos, CDs, DVDs, curtas-metragens, vídeo clipes, programas de entrevistas, vídeo documentário, etc;

d) **Atividades de formação** – Promoção de cursos, oficinas, workshops e demais atividades de formação artística e cultural, com carga horária mínima de 4 (quatro) horas.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Estão habilitados a participar da **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 – EDITAL DE PREMIAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL LEI ALDIR BLANC** pessoas físicas (maiores de 18 anos) ou jurídicas, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, residentes em Rio Piracicaba, doravante identificadas como "proponentes".

3.1.1 – Para efeitos deste Edital, entende-se como **PROPONENTE** todos os agentes culturais, sejam eles Pessoas Físicas ou Jurídicas, e espaços culturais do município, que exerçam comprovadamente atividade relativa à produção, difusão ou fornecimento de bens ou serviços culturais, ligados à cadeia produtiva de todos os segmentos artísticos e/ou culturais, incluídos artistas, contadores de histórias, produtores e gestores culturais, técnicos, curadores, oficineiros e professores de escolas de arte e capoeira que encontram-se inscritos no Cadastro Municipal de Cultura de Rio Piracicaba.

3.2 – É vedada a participação de órgãos públicos.

3.3 – Cada proponente, pessoa física ou jurídica, poderá credenciar no máximo 02 (duas) propostas, neste edital.

4. DA PREMIAÇÃO

4.1 – A **CHAMADA PÚBLICA 001/2021,** contemplará até 15 (quinze) propostas de natureza cultural que atendam aos objetivos previstos na Lei Federal nº 14.017/2020, seguindo os critérios deste Edital, com um investimento total de **R$63.954,18 (sessenta e três mil novecentos e cinquenta e quatro reais e dezoito centavos)**, distribuídos da seguinte forma:

ITEM	CATEGORIAS	VALOR DO PRÊMIO	QUANT.	VALOR TOTAL
a)	Apresentação artística	R$727,09	2	R$1.454,18
b)	Atividades Culturais	R$7.500,00	7	R$52.500,00
c)	Produtos Culturais	R$2.000,00	4	R$8.000,00
d)	Atividades de Formação	R$1500,00	2	R$3.000,00
			Total:	**R$63.954,18**

4.2 – Todos as ações, produtos ou resultados das propostas aprovadas, deverão ser disponibilizadas de forma gratuita ao público.

4.3 – As ações premiadas deverão ser concluídas no máximo até o dia 15 de março de 2022.

4.4 – É permitido à Secretaria de Educação o remanejamento de recursos financeiros entre as categorias do item na ausência ou insuficiência de propostas credenciadas em determinada categoria.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 – As inscrições ocorrerão do dia **06 de dezembro de 2021 até o dia 13 de dezembro de 2021** na Prefeitura Municipal de Rio Piracicaba, localizado na Praça Coronel Durval de Barros, nº. 52, Centro, Rio Piracicaba - MG - CEP: 35.940-000, de segunda a sexta, de 08hs às 12hs e de 13hs às 16hs.

5.2 – Não serão aceitas propostas manuscritas.

5.3 – O proponente **Pessoa Física** deverá realizar a inscrição mediante a entrega dos seguintes documentos devidamente ENCADERNADOS:

a) Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado (Anexo I)
b) Termo de Direitos Autorais (Anexo II)
c) Termo de Uso de Imagem e Voz (Anexo III)
d) Portfólio das atividades culturais (máximo de 3 páginas)
e) Cópia simples da Carteira de Identidade
f) Cópia simples do CPF
g) Comprovante de endereço com data atual.

5.4 – O proponente **Pessoa Jurídica** deverá realizar a inscrição mediante a entrega dos seguintes documentos:

a) Formulário de inscrição (Anexo I);
b) Termo de Direitos Autorais (Anexo II)
c) Termo de Uso de Imagem e Voz (Anexo III)
d) Portfólio das atividades culturais já realizadas (máximo de 3 páginas);
e) Ato constitutivo (contrato social e alterações, estatuto social, ou ata de constituição e ata de eleição da atual diretoria);
f) CNPJ;
g) Cópia simples da Carteira de Identidade do representante legal
h) Cópia simples do CPF do representante legal/dirigente
i) Comprovante de endereço com data atual (máximo de três meses).

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1 – HABILITAÇÃO:

6.1.1 – A Habilitação compreende a triagem, de caráter eliminatório, com o objetivo de verificar, de acordo com a documentação apresentada, se o proponente cumpre as exigências previstas para inscrição neste edital.

6.1.2 – O Resultado Preliminar, com a lista de habilitados e inabilitados, será divulgado no site da prefeitura de Rio Piracicaba, www.riopiracicaba.mg.gov.br, até o dia 17 de dezembro de 2021.

6.1.3 – Após a divulgação do resultado preliminar, os proponentes não-habilitados poderão interpor recursos à Comissão, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de divulgação na página eletrônica da Prefeitura.

7.2 – AVALIAÇÃO:

7.2.1 – Os projetos inscritos serão analisados pela Comissão de análise e seleção de Projetos Culturais.
7.2.2 – A avaliação, de caráter classificatório, abrangerá todos os projetos habilitados e será realizada de acordo com os critérios e pontuação abaixo:

CRITÉRIO	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
a) Consistência da proposta	Clareza, objetividade, ortografia e suficiência das informações contidas no projeto, que deverão expressar com nitidez o que se quer realizar.	20
b) Viabilidade prática da proposta	Compatibilidade entre os currículos da equipe do projeto e a proposta apresentada; Informações que demonstrem capacidade e experiência para realizar, com êxito, a proposta.	30
c) Impacto cultural da atividade	Projetos que contribuem para promover a ampliação do público a produções artísticas e culturais da cidade.	30
d) Conformidade com o objetivo do edital	Valorização e fortalecimento da diversidade da cultura local.	20
TOTAL		**100**

7.2.2 – Havendo propostas com pontuação iguais, a classificação levará em consideração a idade dos artistas, dando prioridade para aqueles mais velhos, seguido pelos outros conforme classificação decrescente de idade.

7.2.3 – O Resultado Final, com a lista das propostas aprovadas, será divulgado no site da prefeitura de Rio Piracicaba, www.riopiracicaba.mg.gov.br, até o dia 20 de dezembro de 2021.

7.2.4 – Poderá ser interposto recurso da decisão da seleção à Comissão de análise e seleção de Projetos Culturais, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, a contar da data de publicação do Resultado Final da seleção no site da Prefeitura Municipal.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1 O contemplado deverá encaminhar, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados após execução da proposta premiada, Relatório Final detalhado de sua execução, com datas e locais das atividades, público estimado ou visualizações (em caso de atividades realizadas virtualmente), incluindo o registro dos resultados por meio de documentos que comprovem a realização das atividades, tais como fotografias ou capturas de tela (*print screen*), lista de presença, depoimentos, declarações, cartazes, folders, ingressos, matérias em jornais, mídias sociais, vídeos e fotos, etc.

8.2 O proponente, que não comprovar a execução da proposta, ficará sujeito à devolução integral do valor recebido, em até 15 (quinze) dias, acrescidos de correção monetária pelo INPC, computada desde a liberação dos recursos até a data da sua efetiva devolução e de juros de mora de 2% (dois por cento) ao mês. Ficando, também, o proponente excluído da participação em quaisquer outros projetos culturais abrangidos por editais e chamamentos públicos pelo prazo de 08 (oito) anos, sem prejuízo das medidas cíveis e criminais cabíveis,

nos termos da legislação vigente, inserção de seu nome no cadastro de inadimplentes da Prefeitura Municipal de Rio Piracicaba e suspensão da análise de projeto concorrente em edital que esteja em tramitação.

9. DAS VEDAÇÕES

9.1 – No presente Edital de Seleção, estarão **impedidos** de se inscrever:

a) Os membros da Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos Culturais ou pessoas que possuam vínculo matrimonial, de união estável ou de parentesco com estes até o 2º grau;

b) As pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos, salvo SE FOREM representados por seus pais ou responsáveis;

c) Servidores públicos municipais, ou pessoas que possuam vínculo matrimonial estes;

d) Pessoa Jurídica cujo quadro societário possua servidores públicos municipais ou sócios que possuam com estes, vínculo matrimonial ou de união estável;

e) Os projetos ou documentações apresentados em desacordo com o Edital;

f) Órgãos da administração pública.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 – A Prefeitura Municipal poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação;

10.2 – É facultada à Comissão de análise e seleção de Projetos Culturais promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos;

10.3 – A inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital.

Rio Piracicaba, 03 de dezembro de 2021.

Augusto Henrique da Silva
Prefeito Municipal